

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Contrato Administrativo nº 33/2013

Processo Administrativo nº 3066/2013

Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada – Ricardo de Almeida Souza – ME.

Objeto – serviços de apreensão, transporte, recolhimento, guarda, alimentação de animais, atendimento de urgência e emergência de animais comprovadamente comunitários e esterilização programada (castração).

Referente – Pregão Presencial nº 15/2013

Valor Total (aditado) – R\$ 139.254,96 (cento e trinta e nove mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Vigência (aditada) – 06 (seis) meses.

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato, representada pelo **Secretário do Governo**, o **Sr. Paulo Henrique de Campos Soranz**, brasileiro, casado, portador do RG nº 20.982.800-6 e CPF nº 203.359.908-60 e pelo **Secretário da Saúde**, o **Sr. Daniel Paulino Evangelista**, brasileiro, casado, portador do RG: 13.311.414-4 e CPF: 065.696.238-00, com fulcro no Decreto Municipal nº 08/2001, ora designada simplesmente como *Contratante*, e de outro lado a **Ricardo de Almeida Souza - ME**, com sede localizada a Rua Idaco Bertolini nº 578, Vila Sorocabana, na cidade de Mairinque/SP, CEP 18.120-000, Telefone (11)4718-1789/7165-0111/7894-7518, inscrita no CNPJ(MF) nº 06.276.996/0001-49 e Inscrição Estadual nº 432.086.298.117, neste ato representada pelo **Sr. Ricardo de Almeida Souza**, brasileiro, casado, médico veterinário e proprietário, portador do RG nº 18.537.786-5 e do CPF nº 599.736.846-72, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:

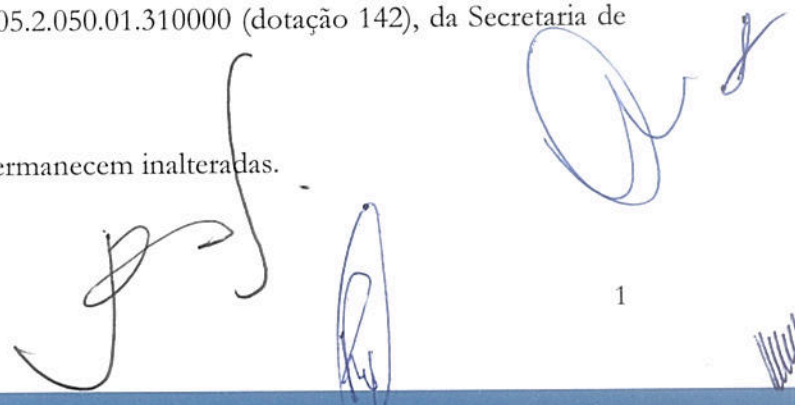
Em conformidade com o artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Quinta do contrato original e pelo interesse das partes, fica renovado o contrato em referência por mais **06 (seis) meses**, retroagindo seus efeitos a partir de **22 de abril de 2015**.

Cláusula Segunda:

As verbas para pagamento do objeto deste aditamento estão de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 339039.10.301.0205.2.050.01.310000 (dotação 142), da Secretaria de Saúde.

Clausula Terceira:

As demais cláusulas da contratação original permanecem inalteradas.



Clausula Quarta:

Fica eleita a Comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesse oriundos do presente termo, se não sanados pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município de Salto/SP, 09 de junho de 2015.



Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário do Governo
Contratante

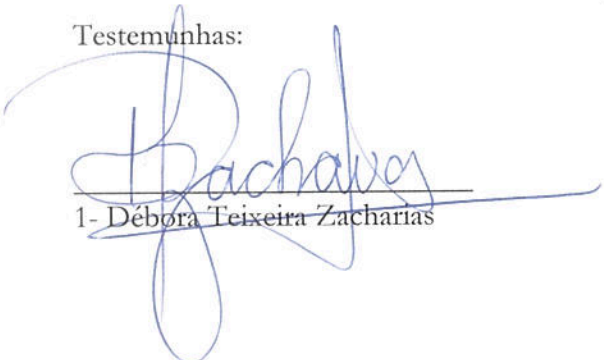


Daniel Paulino Evangelista
Secretária da Saúde
Contratante



Ricardo de Almeida Souza - ME
Contratada

Testemunhas:



1- Débora Teixeira Zacharias



2- Mauro Takanori Okumura

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto

Contrato Administrativo nº 33/2013

Processo Administrativo nº 3066/2013

Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada – Ricardo de Almeida Souza – ME.

Objeto – serviços de apreensão, transporte, recolhimento, guarda, alimentação de animais, atendimento de urgência e emergência de animais comprovadamente comunitários e esterilização programada (castração).

Referente – Pregão Presencial nº 15/2013


Valor Total (aditado) – R\$ 139.254,96 (cento e trinta e nove mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Vigência (aditada) – 06 (seis) meses.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Município de Salto/SP, 09 de junho de 2015.



Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário do Governo

Contratante



Daniel Paulino Evangelista
Secretária de Saúde

Contratante



Ricardo de Almeida Souza - ME

Contratada